

LEI Nº. 25/2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.02.00.310.000

Ficha 397 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante;

Excesso de Arrecadação vinculado a apoio financeiro Estadual – R\$ 90.0000,00

T O T A L.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Agosto de 2019.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devecchi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo